



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão/BA.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/05/2025.

Portal <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Início da sessão pública: 12/05/2025– 09:10h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Valor da Contratação: R\$ 72.000,00

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

Orçamento: Sigiloso **SIM () NÃO (X)**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão/BA. descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 152/2025**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Data da sessão: 12/05/2025;

Horário: 09:00h (Brasília)

Local: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO:

contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada por menor valor global;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

3.1.1. A implantação dos sistemas compreende:

3.1.1.2. **Migração e conversão de dados** – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários e promover a migração dos dados do último censo escolar. Após a migração a CONTRATANTE deverá promover a validação dos dados migrados;

3.1.1.3. **Parametrização do sistema** – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o adequado funcionamento dos sistemas;

1.1.1.1 **Treinamento dos usuários** – Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

3.2. DO SUPORTE TÉCNICO

3.2.1. A Contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico remoto especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento;

3.2.2. Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico engloba o fornecimento de novas versões dos módulos contratados, sempre que comercialmente disponíveis, implementação de alterações necessárias a corrigir eventuais falhas ou adequar os módulos a mudanças ocorridas exclusivamente na legislação estadual, municipal ou federal, alterações em tempo hábil e segundo a interpretação corrente, apoio e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

orientação técnica na utilização dos módulos contratados (Help-Desk), treinamento no uso de novas Versões e "releases", e apoio na desinstalação e reinstalação dos aplicativos;

3.2.3. O serviço de suporte técnico se dará através de atendimento remoto e via WEB através do Sistema de Atendimento a Clientes no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

3.3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROTÓTIPO

3.3.1. A vencedora da fase de lances do certame deverá apresentar um plano de trabalho/protótipo em prazo determinado pela Contratante;

3.3.2. A apresentação do plano de trabalho/protótipo consiste em demonstrar a conformidade técnica e a aderência total do serviço ofertado às especificações contidas no item 01 da tabela de especificações de serviço, no tópico 1 do presente Termo de Referência, seguindo a ordem de itens e o roteiro descrito no Anexo I;

3.3.3. A apresentação ocorrerá por meio de diligência, na qual a empresa licitante vencedora será convocada para apresentar o protótipo via chamada de vídeo, em até 2 horas após a convocação. A empresa deverá garantir os recursos tecnológicos necessários para a transmissão adequada, assegurando boa qualidade de áudio e vídeo, além da presença de pessoal técnico habilitado para a demonstração/certificação da ferramenta proposta;

3.3.4. A apresentação deverá seguir rigorosamente o roteiro contido no Anexo I e poderá se estender a outras seções de comprovação de aderência às especificações, caso não seja possível sua total execução em uma única sessão. Nesse caso, obrigatoriamente, a continuidade da apresentação deverá ocorrer no próximo dia útil;

3.3.5. Caberá à comissão de avaliação, composta pelos servidores da Secretaria de Educação e Cultura: Aderlan Gonçalves de Almeida, Flamarion Vieira Dourado e Mateus Matos da Silva, a análise da aderência do serviço ofertado pelo licitante vencedor de acordo com as especificações contidas no edital;

3.3.6. O licitante vencedor deverá atender integralmente os requisitos do edital e o não atendimento de algum item previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante;

3.3.7. Caso um licitante comprovadamente não cumpra as especificações de um requisito da forma como descrito, poderá a comissão continuar com a sessão ou encerrá-la em definitivo, registrando em ata o motivo da interrupção da apresentação do plano de trabalho e a consequente desclassificação do licitante;

3.3.8. Somente será concedida uma única oportunidade de apresentação do plano de trabalho/protótipo à empresa proponente;

3.3.9. A apresentação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mas não serão permitidas manifestações ou interferências durante sua realização, exceto por escrito ao final da sessão, após a análise do último item;

3.3.10. Qualquer licitante presente à sessão que tentar, por meio de atitude inconveniente, interferir ou atrapalhar a sessão de apresentação do plano de trabalho, deverá ser inicialmente advertido. Caso o comportamento persista, ele deverá ser retirado da sessão em definitivo pelo pregoeiro;

3.3.11. Após a conclusão da apresentação do plano de trabalho/protótipo, a comissão de avaliação elaborará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, relatório informando o resultado final da avaliação;

3.3.12. Caso o licitante seja reprovado na avaliação, deverá ser convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta como licitante arrematante (vencedora) para o exercício do mesmo procedimento de demonstração da adequação às especificações e, sucessivamente, caso necessário, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 ou **4.55** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 9 do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.1.2. Consolidada do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.55 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.133/21 e consequentemente sua inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

III - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

IV-O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI;

V-Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI-Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.18.3 Qualificação Técnica

I – Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço (s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), em nome da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar o Contrato de Prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado;

9.4 Serão formalizado o contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 10.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.
- 10.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
- 10.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 10.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 10.5.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 10.7.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- 10.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 10.9.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001

12. DOS RECURSOS

- 1.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 4.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 4.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

16.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 040 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

16.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

16.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

16.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

16.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

16.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

16.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta

17.1.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

17.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

LAPÃO-BA, 15 de abril de 2025

Márcio Antônio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade, por meio de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão/BA.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
SISTEMAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA TOTALMENTE WEB E COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES PADRÃO DE MERCADO; USO A PARTIR DE UM DATA CENTER PROVIDO PELO FORNECEDOR; ARQUITETURA DE 3 CAMADAS E COM BASE DE DADOS EM SGDB RELACIONAL AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO; AUDITORIA DE TRANSAÇÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA AUTORIZAÇÕES A USUÁRIOS E GRUPOS INDICANDO QUAIS FUNCIONALIDADES PODEM OU NÃO SER AUTORIZADAS E	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	ACESSADAS ATRAVÉS DE UM PORTAL DE APLICAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS PARA TODO O SISTEMA E VÍDEO AULAS PARA AS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES DO PORTAL WEB; PORTAL PARA ACESSO ÚNICO E CENTRALIZADO ONDE A TROCA DAS APLICAÇÕES DEVE SER FEITA SEM A NECESSIDADE DE NOVO LOGIN, BEM COMO, SEJA PERMITIDO NESTE MESMO AMBIENTE A INCLUSÃO DE APLICAÇÕES WEB DESENVOLVIDAS POR TERCEIROS TAMBÉM SUBMETIDAS AO CONTROLE DE ACESSO DO USUÁRIO; APLICATIVO DE CHAT DENTRO DO PORTAL PARA COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS; APLICATIVO MÓVEL VOLTADO A PAIS, ALUNOS E PROFESSORES QUE EXECUTE TANTO NOS AMBIENTES IOS E ANDROID, QUE POSSIBILITE A PAIS E ALUNOS ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS, ACESSO A MATERIAL DE APOIO, LANÇAMENTO DE NOTAS E FREQUÊNCIAS, HORÁRIO DAS AULAS, RECADOS ENVIADOS PELO PROFESSOR, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM PERÍODO DE MATRÍCULA, ENQUANTO QUE AOS PROFESSORES REALIZAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AULAS, REGISTRAR PLANO DE CURSO, ANEXAR MATERIAIS DE APOIO, REGISTRAR FREQUÊNCIAS, LANÇAR NOTAS, CONSULTAR HORÁRIOS DE				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

AULA E RECADOS SENDO QUE AS FUNÇÕES DE REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E NOTAS PELO PROFESSOR DEVERÃO POSSIBILITAR O REGISTRO OFFLINE COM POSTERIOR SINCRONIZAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL QUANDO NÃO HOUVER INTERNET DISPONÍVEL SENDO PERMITIDO AO SECRETÁRIO ESCOLAR ACESSO A TODAS AS TURMAS DA ESCOLA; CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, ENDEREÇO, GEO-LOCALIZAÇÃO, TELEFONES, DEPENDÊNCIAS, ETC.; CADASTRO DE PROFESSORES E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, CPF, FOTO, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, ETC.; CADASTRO DE ALUNOS E SUAS DIVERSAS INFORMAÇÕES COMO NOME, FOTO, FILIAÇÃO, CPF, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, NATURALIDADE, INFORMAÇÕES DE SAÚDE, ETC.; CADASTRO DE SERVIDORES E INFORMAÇÕES COMO DADOS PESSOAIS, FOTO, CARTEIRA DE TRABALHO, CARGO, FUNÇÃO, REGIME DE TRABALHO, SITUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DATA E MOTIVO DE DESLIGAMENTO; CONTROLE DE UNIFORMES ESCOLARES; CADASTRO DE MATRIZES ESCOLARES; CADASTRO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO; TURMAS MULTISERIADAS; REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO; REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ESCOLARES COMO IMPRESSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES, ATESTADOS, SEGUNDA CHAMADA, ETC.; CADASTRO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS PROVENIENTES DE FORA DA REDE; DIÁRIO ELETRÔNICO WEB PARA PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES QUE PERMITA CADASTRO DE AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS AULAS INDICANDO O ASSUNTO MINISTRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, REGISTRO DE CONCEITOS(E NÃO NOTAS) E AVALIAÇÕES PARCIAIS, FINAIS, FALTAS E ABONOS, REGISTRO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS NOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS USADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OPCIONALMENTE PARA TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, OFERTA DO MECANISMO DE EIXOS(ÁREAS) DE DISCIPLINAS PARA A EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE CONCEITOS DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS NOS EIXOS (E NÃO NAS DISCIPLINAS) BEM COMO FALTAS E REGISTRO E PLANEJAMENTO DE AULAS AGRUPANDO DISCIPLINAS POR EIXO, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES, FECHAMENTO E EMISSÃO DE DIÁRIO ESCOLAR, EMISSÃO DE ATAS FINAIS COM O RESULTADO DE CADA TURMA E APROVAÇÃO POR CONSELHO DE CLASSE COM A PERMISSÃO DE QUE O				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

SECRETÁRIO ESCOLAR POSSA TER ACESSO A TODA E QUALQUER TURMA DE SUA ESCOLA; EMISSÃO DE BOLETINS, DOCUMENTOS OFICIAIS (HISTÓRICO E ATESTADOS) E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS SEGUNDO O CONCEITO DE EIXO (ÁREAS); GERAR E IMPORTAR ARQUIVOS PARA O EDUCACENSO COM VALIDAÇÃO DOS DADOS GERADOS PELO USUÁRIO; REGISTRO DE HISTÓRICO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E VINCULAÇÃO ÀS UNIDADES DE ENSINO; REGISTRO DE CURSOS DOS SERVIDORES; PERMITIR QUE O SERVIDOR POSSA SER LOTADO EM MAIS DE UMA UNIDADE DE ENSINO; REGISTRO DE FALTAS E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO SERVIDOR; MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR: CADASTRO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E ROTAS ESCOLARES, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS, CONTROLE DE FREQUÊNCIA NO TRANSPORTE E GESTÃO DE ITINERÁRIOS; MÓDULO DE ALMOXARIFADO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS ESCOLARES, INSUMOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS NA REDE DE ENSINO, INCLUINDO REQUISIÇÕES, ENTRADAS E SAÍDAS DE MATERIAIS, ALÉM DE RELATÓRIOS GERENCIAIS; MÓDULO DE BIBLIOTECA: GESTÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUINDO CADASTRO DE LIVROS, CONTROLE DE EMPRÉSTIMOS E				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	DEVOLUÇÕES, RESERVAS DE TÍTULOS, RELATÓRIOS DE DISPONIBILIDADE E HISTÓRICO DE USUÁRIOS. OBS: O SISTEMA DEVE SER COTADO PARA ABRIGAR TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, COM MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DO EDUCACENSO, TREINAMENTO PARA PROFESSORES, USUÁRIOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE APOIO E SECRETARIA COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA RESIDINDO EM NUVEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR				
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA	UND	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00					

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este documento tem por objetivo embasar a contratação de empresa para licenciamento de uso de uma solução tecnológica destinada à gestão educacional, visando suprir a necessidade de recursos administrativos e de desenvolvimento tecnológico, implementando novas tecnologias para fins de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação de uma solução destinada à gestão é primordial não apenas para a modernização da gestão da educação municipal, mas também potencializar o modelo educacional atual através da gestão de informações voltada ao fortalecimento na tomada de decisões, como forma de garantir o planejamento e a execução das ações de caráter preventivo.

A Secretaria Municipal de Educação observando a grande dificuldade das Unidades Escolares em realizar as suas atividades do dia a dia sem um processo informatizado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

justifica a aquisição de uma solução web tecnologicamente atual, dinâmica e intuitiva, visando promover políticas de desenvolvimento institucional na área da Gestão Escolar.

Diante do volume de informações com as quais lidam os gestores e servidores no dia a dia, além das constantes mudanças tecnológicas e educacionais, e a crescente demanda pelo gerenciamento de informações, fato que tem causado muita dificuldade para a gestão das unidades escolares, torna-se essencial a integração administrativa e pedagógica visando otimizar os serviços administrativos, pedagógicos e acadêmicos, com ganho de tempo e produtividade das escolas do Município, seguindo o princípio constitucional da eficiência, argumento que justifica a contratação solicitada.

A solução também foi planejada para alcançar, via aquisição de tecnologia, a agilidade dos processos e no fluxo das informações além da melhoria do processo de aprendizado para que os educadores possam antecipar-se em suas ações corretivas.

Logo, face ao exposto, e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica-se a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do valor estimado para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior precisão e aderência à realidade mercadológica, tendo em vista que o objeto trata-se de um serviço especializado, com características técnicas específicas que dificultam a comparação direta apenas com base nos dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Embora o Estudo Técnico Preliminar tenha utilizado inicialmente o PNCP como referência, constatou-se que os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

contratos ali disponíveis apresentam variações significativas quanto à estrutura dos módulos ofertados, ao escopo dos serviços contratados, ao nível de suporte, capacitação, implantação e manutenção, o que inviabiliza uma estimativa acurada exclusivamente por essa via.

Dessa forma, foi solicitado ao Setor de Compras a realização de pesquisa de preços mais abrangente, que incluiu a coleta de cotações atualizadas junto a fornecedores especializados, além da análise de contratos administrativos firmados por entes públicos com objetos semelhantes. Essa abordagem permitiu a formação de um panorama mais amplo e representativo do mercado, alinhado às especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

As empresas consultadas possuem atuação reconhecida na área de sistemas integrados de gestão escolar e administrativa, com comprovada experiência na entrega de soluções completas que contemplam todos os módulos solicitados, incluindo plataforma web, aplicativo móvel, suporte técnico, implantação, treinamento e manutenção. A consideração de contratações realizadas por outros municípios de porte e estrutura administrativa similares ao Município de Lapão também contribuiu para assegurar uma estimativa de valor mais realista e compatível com as práticas atuais do setor público.

Nesse contexto, a variação entre o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar e o valor ora indicado no Termo de Referência se justifica pela ampliação da metodologia de pesquisa, que incorporou dados mais robustos e contextualizados. O valor final estimado representa, portanto, uma medida justa, equilibrada e tecnicamente fundamentada, observando os princípios da economicidade, eficiência e da legalidade que regem as contratações públicas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos no termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se ainda de serviço contínuo, essencial para a gestão escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

e o funcionamento das unidades de ensino, cuja prorrogação é admitida nos termos da legislação vigente para evitar a descontinuidade das atividades educacionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

1. A implantação dos sistemas compreende:

6.1.1.1 **Migração e conversão de dados** – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários e promover a migração dos dados do último censo escolar. Após a migração a CONTRATANTE deverá promover a validação dos dados migrados;

6.1.1.2 **Parametrização do sistema** – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o adequado funcionamento dos sistemas;

6.1.1.3 **Treinamento dos usuários** – Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

6.2 DO SUPORTE TÉCNICO

1. A Contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico remoto especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento;

2. Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico engloba o fornecimento de novas versões dos módulos contratados, sempre que comercialmente disponíveis, implementação de alterações necessárias a corrigir eventuais falhas ou adequar os módulos a mudanças ocorridas exclusivamente na legislação estadual, municipal ou federal, alterações em tempo hábil e segundo a interpretação corrente, apoio e orientação técnica na utilização dos módulos contratados (Help-Desk), treinamento no uso de novas Versões e “releases”, e apoio na desinstalação e reinstalação dos aplicativos;

3. O serviço de suporte técnico se dará através de atendimento remoto e via WEB através do Sistema de Atendimento a Clientes no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

6.3 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROTÓTIPO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

1. A vencedora da fase de lances do certame deverá apresentar um plano de trabalho/protótipo em prazo determinado pela Contratante;
2. A apresentação do plano de trabalho/protótipo consiste em demonstrar a conformidade técnica e a aderência total do serviço ofertado às especificações contidas no item 01 da tabela de especificações de serviço, no tópico 1 do presente Termo de Referência, seguindo a ordem de itens e o roteiro descrito no Anexo I;
3. A apresentação ocorrerá por meio de diligência, na qual a empresa licitante vencedora será convocada para apresentar o protótipo via chamada de vídeo, em até 2 horas após a convocação. A empresa deverá garantir os recursos tecnológicos necessários para a transmissão adequada, assegurando boa qualidade de áudio e vídeo, além da presença de pessoal técnico habilitado para a demonstração/certificação da ferramenta proposta;
4. A apresentação deverá seguir rigorosamente o roteiro contido no Anexo I e poderá se estender a outras seções de comprovação de aderência às especificações, caso não seja possível sua total execução em uma única sessão. Nesse caso, obrigatoriamente, a continuidade da apresentação deverá ocorrer no próximo dia útil;
5. Caberá à comissão de avaliação, composta pelos servidores da Secretaria de Educação e Cultura: Aderlan Gonçalves de Almeida, Flamarion Vieira Dourado e Mateus Matos da Silva, a análise da aderência do serviço ofertado pelo licitante vencedor de acordo com as especificações contidas no edital;
6. O licitante vencedor deverá atender integralmente os requisitos do edital e o não atendimento de algum item previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante;
7. Caso um licitante comprovadamente não cumpra as especificações de um requisito da forma como descrito, poderá a comissão continuar com a sessão ou encerrá-la em definitivo, registrando em ata o motivo da interrupção da apresentação do plano de trabalho e a consequente desclassificação do licitante;
8. Somente será concedida uma única oportunidade de apresentação do plano de trabalho/protótipo à empresa proponente;
9. A apresentação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mas não serão permitidas manifestações ou interferências durante sua realização, exceto por escrito ao final da sessão, após a análise do último item;
10. Qualquer licitante presente à sessão que tentar, por meio de atitude inconveniente, interferir ou atrapalhar a sessão de apresentação do plano de trabalho, deverá ser inicialmente advertido. Caso o comportamento persista, ele deverá ser retirado da sessão em definitivo pelo pregoeiro;
11. Após a conclusão da apresentação do plano de trabalho/protótipo, a comissão de avaliação elaborará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, relatório informando o resultado final da avaliação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12. Caso o licitante seja reprovado na avaliação, deverá ser convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta como licitante arrematante (vencedora) para o exercício do mesmo procedimento de demonstração da adequação às especificações e, sucessivamente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

6.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Será observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.6 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

6.7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços licitados deverão serem executados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de execução do serviço não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

6.8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. No presente caso, a modalidade de licitação é o Pregão Eletrônico, e, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei 14.133/21;

2. **Habilitação Jurídica** - A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- h) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- i) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. Qualificação Econômico-Financeira - deverá ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, o liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;
II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- c) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- d) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5. Qualificação Técnica – deverá ser comprovada através da seguinte documentação:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço (s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), em nome da empresa a ser contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021);

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado mediante portaria (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

FISCAL
Mateus Matos da Silva

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021);

6.1.3.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021);

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

6.2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

6.2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.2.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

6.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.2.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
4. Designar representantes com atribuições de Fiscal de contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente;
5. Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21;
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
2. A Contratada deverá seguir todos os cuidados com relação aos dados obtidos respeitando os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
3. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
4. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8. Encaminhar a Nota Fiscal correspondente a parcela do serviço prestado para posterior pagamento pela Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Apresentar declaração de documentação falsa para o certame ou execução do contrato.

9.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
2. Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

9.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
5. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme justificativa do preço descrita em no tópico deste Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001

12. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Greisimar Batista Dourado
Secretária da Educação e Cultura

Aderlan Gonçalves de Almeida
Professor Efetivo da Rede Municipal com Especialização em Tecnologia da Informação

Flamarion Vieira Dourado
Coordenador Geral de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I – ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROTÓTIPO

ROTEIRO PLANO DE TRABALHO/PROTÓTIPO		
REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDE? (SIM/NÃO)
1.	A apresentação inicial das telas deverá ser feita em pelo menos 3 navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla FireFox.	
2.	Deverá ser comprovado a arquitetura em 3 camadas mostrando a integração da camada de serviços e negócios com as camadas de interface e banco de dados dentro de um ambiente em nuvem.	
3.	Deverá ser comprovada a auditoria tanto das operações que modificam a base de dados, bem como, aquelas relacionadas ao acesso das páginas web (funcionalidades) identificando o usuário responsável pelas ações.	
4.	Demonstrar conjuntamente um sistema de segurança para configuração das permissões de usuários e grupos e um portal de aplicações que abrigará os sistemas da solução proposta e eventuais programas de terceiros. O portal deverá permitir não somente login único para uso de todas as aplicações bem como a navegação entre as aplicações.	
5.	Mostrar todo o repositório de documentação do sistema, bem como, vídeo aulas (pelo menos em 5 funcionalidades) que possam ser vistas pela comunidade docente no uso do sistema. Obs: A documentação deverá estar em formato eletrônico, acessível a partir de qualquer tela do sistema, quando aplicável, e utilizando-se de hiperlinks.	
6.	Criar, convidar e iniciar vídeo conferência através do portal de aplicações sem recorrer a qualquer serviço externo ou uso prévio de links de acordo com os requisitos do quadro de especificações.	
7.	Demonstrar aplicativo móvel com todos os requisitos do quadro de especificações como acompanhamento do planejamento e realização de aulas, download de material de apoio por pais e alunos, e lançamento de notas e frequência por professores, dentre outros.	
8.	Incluir, excluir e alterar pelo menos um registro nos cadastros de alunos, professores e servidores de acordo com os campos descritos no quadro de especificações. No caso das unidades escolares, mostrar a geolocalização.	
9.	Demonstrar o remanejamento de alunos entre turmas de forma individual ou em grupo.	
10.	Demonstrar procedimentos acadêmicos básicos conforme especificações como o cadastro de matrizes escolares, calendário acadêmico, turmas multisseriadas, de progressão continuada etc.	
11.	Apresentar um sistema de solicitações de serviços voltado a pais e alunos integrado ao portal web demonstrando a abertura, acompanhamento e finalização de uma solicitação.	
12.	Demonstrar o diário eletrônico web para professores de acordo com o que está descrito no quadro de especificações, em especial, o registro do planejamento e realização de aulas, registro de conceitos considerando o mecanismo de eixos e do acesso geral das turmas permitido aos secretários escolares.	
13.	Demonstrar o portal web de pais e alunos de acordo com o que está descrito no quadro de especificações.	
14.	Demonstrar o processo de exportação de arquivos do CENSO simulando possíveis erros, correções de dados e novas exportações.	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

15.	Apresentar a solução de RH para servidores de acordo com o solicitado no quadro de especificações.	
-----	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Parintins

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0...../2025

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 60 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, E DE OUTRO LADO
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO** através PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, Sn nesta cidade, CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Antônio Messias Da Silva, matrícula funcional nº 6273, e a empresa _____, **CNPJ nº** _____, estabelecida à Rua _____ – _____ doravante simplesmente denominada CONTRATADA, aqui representada pela _____, CPF nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20xx, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob regime de menor preço ____ considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20xx, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA (SE HOUVER)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, R\$ _____

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

§ 3º- O Município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA vigentes. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

§ 4º- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

§ 5º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica.

§ 6º- Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

I - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A vigência deste CONTRATO é de **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado conforme **Art. 107 da Lei 14.133/2021**.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 14.133/2021, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os fornecimentos serão executados parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas imediatamente, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital nº xx/202x, do Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XX e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação dos fornecimentos, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

7.1.1 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.1.2 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.3 Designar representantes com atribuições de Fiscal de contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente;

7.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21;

7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2.2 A Contratada deverá seguir todos os cuidados com relação aos dados obtidos respeitando os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

7.2.3 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.2.4 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.2.8 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente a parcela do serviço prestado para posterior pagamento pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

§ 3º – A administração, mediante Portaria Municipal designará servidor competente que **realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBCONTRATAÇÕES

A subcontratação poderá ser parcial do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido parceladamente de acordo com o inciso I, alíneas a e b, do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor POR ITEM do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

13.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 040 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

13.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

13.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

13.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infrafirmadas.

XXX, de de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: